



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 112/2025**

Data: 20/10/2025 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 112/2025 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 112/2025 autoriza Serafina Corrêa a celebrar convênio de mútua colaboração com Guaporé e Dois Lajeados. O objetivo é garantir o acolhimento institucional de crianças e adolescentes oriundos do município conveniente e colaborar na manutenção da Casa de Acolhimento de Guaporé.

A medida é urgente, pois Serafina Corrêa possui 05 (cinco) crianças/adolescentes já acolhidos na instituição por determinação judicial. O convênio anterior cessou em maio de 2025, sendo necessária a celebração deste novo instrumento com vigência retroativa a 1º de junho de 2025.

O convênio estabelece obrigações financeiras (taxa de manutenção e valor por menor atendido, totalizando R\$ 2.965,52 e R\$ 8.896,66 mensais, respectivamente) e a vigência de 01 (um) ano, a partir de 01 de junho de 2025.

A proposta está em plena conformidade com a política de proteção integral à criança e ao adolescente. Garante a continuidade de um serviço público essencial de assistência social.

O Parecer Jurídico concluiu pela adequação legal, uma vez que o convênio entre entes públicos é disciplinado por Lei Federal. O Projeto é de iniciativa do Poder Executivo e cumpre os requisitos exigidos, incluindo autorização legislativa e objeto definido. O Parecer Técnico do Contador confirma a dotação orçamentária específica na Secretaria Municipal de Assistência Social e o saldo disponível para a despesa, atestando a viabilidade financeira.

Opinião:

Em conclusão, analisados o mérito e os pareceres, vota pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

Ver. Rodrigo Marcon
Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver. Dirlei Dama Cordeiro Presidente	Ver. Paulo José Massolini Revisor

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil